

## **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E COPEIRAGEM PARA OS TERMINAIS E SEDE DA CETURB-ES.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Três da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Francisco Dranka, nº 1169, Vila Nova, Araucária-PR, CEP:83.703-276, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.832.629/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Ribeiro**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em Araucária-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.496.299-46, RG nº 5682471-5 - SESP-PR, administrador não-sócio, ajustam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E COPEIRAGEM PARA OS TERMINAIS E SEDE DA CETURB-ES**, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES - RILC, de acordo com os termos do **Processo nº 88436080** do **Pregão nº 16/2018**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 12/02/2019, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO**

**1.1.** Na forma do presente aditivo fica prorrogado por mais 02(dois) meses o acréscimo temporário previsto no Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019, por acordo entre as partes contratantes conforme previsto no Art. 130 do RILC, e pelos motivos expostos no processo nº 88436080 – vol.4

**1.2.** A prorrogação prevista neste aditivo terá início em **09/02/2022** e término em **08/04/2022**.

**1.2.** Caso a SEMOBI efetive a contratação dos serviços em tela antes de completados os 02(dois) meses, este aditivo estará automaticamente resolvido e a CETURB/ES efetuará o pagamento pro rata dia pelo período em que os serviços forem prestados.

**1.3** - Fica **RESSALVADO** o direito da Contratada pleitear, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor relativo a fato ou período compreendido entre a assinatura do Sexto Termo Aditivo ao Contrato e a assinatura deste Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO BANCO DE HORAS****2.1 – Considerando:**

- I. O princípio da continuidade do serviço público, bem como o princípio do melhor interesse público, dos quais não podemos furtar ao integral cumprimento, e que o serviço objeto do presente contrato é essencial para a continuidade do serviço público de transporte de passageiros na Grande Vitória;
- II. A prerrogativa da Administração Pública para, unilateralmente, alterar os contratos a fim de atender o interesse público;
- III. O alto nível de absenteísmo dos trabalhadores empregados da CONTRATADA atingidos pela COVID19 e o impacto direto que essas ausências causaram na execução dos serviços de limpeza dos terminais urbanos de integração, por serem serviços essenciais e garantia fundamental dos usuários daqueles espaços;

**2.1.1** – Ficam alteradas as disposições do Contrato nº 10/2019, no qual se insere a seguinte Cláusula:

**DA CRIAÇÃO DE BANCO DE HORAS NEGATIVAS**

**2.2** – Conforme disposição contratual, nos casos de ausências de colaboradores que não forem substituídas pela CONTRATADA, fica permitido à CONTRATANTE a criação de Banco de Horas Negativas, a fim de que sejam compensadas as faltas e a diminuição do contingente de pessoal para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

**2.1** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 07 de Fevereiro de 2022.

*[Assinatura]* *[Assinatura]*  
**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ES - CETURB-ES**

**PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI****TESTEMUNHAS:**

**1) Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF/MF:** \_\_\_\_\_  
**2) Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF/MF:** \_\_\_\_\_

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LUIZ CARLOS RIBEIRO**

CPF  
 03349629946

DATA  
 09/02/2022

A certificação com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



(27) 3232-4500

[ceturb@ceturb.es.gov.br](mailto:ceturb@ceturb.es.gov.br)

[www.ceturb.es.gov.br](http://www.ceturb.es.gov.br)

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 024 - P, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**CESSAR OS EFEITOS** da designação da servidora **GABRIELA CANI BELLA ROSA**, n.º funcional **3519058**, para o exercício da Função Gratificada de **COORDENADOR DE OBRAS E QUALIDADE**, Ref. DP-01, atribuída por meio da Instrução de Serviço N.º 089 - P, de 16 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/8/2021.

**ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA**  
Diretor-presidente do DER-ES

**Protocolo 799918**

**Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 01/2022**

**Contratante:** Ceturb-ES

**Processo N.º:** 89899814

**Forma de Contratação:** Dispensa de licitação

**Contratado:** IMC Assessoria Empresarial S/S LTDA  
**CNPJ:** 04.863.393/0001-18

**Objeto:** Serviços de auditoria das demonstrações contábeis

**Valor:** R\$11.000,00

**Vigência:** 01/03/2021 a 31/05/2021

**Fonte:** Recursos próprios

**Raphael Três da Hora**  
Diretor Presidente

**Protocolo 799680**

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2019**

**Contratante:** CETURB/ES

**Contratada:** PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E COPEIRAGEM

**Modalidade de Contratação:** Pregão Eletrônico n.º 16/2018.

**Da vigência:** Ficam prorrogados por mais 02(dois) meses os acréscimos ao objeto para atender à demanda da Rodoviária, pelos motivos expostos no processo.

**Do banco de horas:** Nos casos de ausências de colaboradores que não forem substituídos pela CONTRATADA, fica permitido à CONTRATANTE a criação de Banco de Horas Negativas, a fim de que sejam compensadas as faltas e a diminuição do contingente de pessoal para a execução dos serviços.  
**Processo Ceturb/ES n.º:** 1572/17.

**RAPHAEL TRÉS DA HORA**  
Diretor Presidente

**Protocolo 799799**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****PORTARIA N.º 005-S, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31/12/1975, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, O SERVIDOR** na forma do art. 61 § 2º da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **WHERRYKSOML WALMIR RODRIGUES DOS REIS FILHO**, NF 4068840 do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO QC-02**, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 14/02/2021.

Vitória, 11 de fevereiro de 2022.

**FABRÍCIO HÉRICK MACHADO**

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

**Protocolo 799951**

**Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 10.143/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor Eduardo Loyola Dias, n.º funcional 3096033, 03 (três) meses de férias prêmio a partir de 14.02.2022 a 14.05.2022, referente ao decênio compreendido entre 27.10.2009 a 27.10.2019, de acordo com que estabelece o artigo 111 da Lei Complementar n.º 46/94.

Vitória, 11 de fevereiro de 2022

**FÁBIO AHNERT**

Diretor Presidente

**Protocolo 799798**

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -****RESUMO DO RESULTADO DA 1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/IEMA N.º 05/2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar n.º 248/2002 e o Decreto Estadual n.º 4.109-R/2017, torna público o **RESULTADO DA 1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**, objeto do Edital n.º 05/2021, para a contratação de servidores em designação temporária para o cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos. O resultado estará disponível a partir das 10 horas